



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1951 DE 23 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a criação do Programa Estadual de Saúde Móvel do coração e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Estadual de Saúde Móvel do Coração, o qual será desenvolvido pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Roraima.

Art. 2º O Programa, a que se refere o art. 1º, visa atender à população de baixa renda, sem condições de realizar exames cardíacos fundamentais para identificação de alguma anomalia, além da prevenção a infartos e outras complicações.

Art. 3º VETADO.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 4º VETADO.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta lei sairão do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde, podendo ser realizados convênios e termos de cooperação com o Governo Federal e Prefeituras Municipais e parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único Fica autorizada a realização de aditivos ao orçamento da Secretaria Estadual de Saúde, visando à execução desta Lei.



ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de maio de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima